

LEI Nº 2.592/2025, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CUSTEAR A
DESPESA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

O povo do Município de Campina Verde, por seus representantes, APROVOU e eu, em seu nome, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o repasse da quantia de R\$ 1.500,00(um mil e quinhentos reais), ao Conselho de Segurança Pública do Distrito de Honorópolis – CONSEP, inscrito no CNPJ nº 10.913.890/0001-86, com sede na Rua Seis, nº 560, Bairro Centro, distrito de Honorópolis, CEP: 38.272-000, valor este que será utilizado para auxiliar no custeio das despesas com a confecção de camisetas e medalhas para a formatura dos alunos do Programa PROERD, realizado na escola Municipal Pretonília Gonçalves de Lima, no Distrito de Honorópolis, no Município de Comarca de Campina Verde.

Art. 2º - Fica o CONSEP obrigado, para no prazo de 30(trinta) dias, após a entrega do material, a prestar contas para o

Município de Campina Verde/MG, com a apresentação de nota(s)

fiscal(ais), para a comprovação do gasto.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial ou suplementar por anulação de dotações no orçamento vigente para o cumprimento do presente objeto.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campina Verde, 03 de dezembro de 2025.

HELEDER PAULO
CARNEIRO:0022
5536650

Assinado de forma digital
por HELDER PAULO
CARNEIRO:00225536650
Dados: 2025.12.03 16:08:35
-03'00'

HELEDER PAULO CARNEIRO

Prefeito Municipal

DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS
QUE ESTÁ LEI FOI PUBLICADA POR
MIM, JOÃO PAULO GOUVEIA
FRANCO LEITE DE FREITAS, EM

03/12/2025. JOÃO PAULO
GOUVEIA FRANCO
LEITE DE
FREITAS:07914685690

Assinado de forma digital
por JOÃO PAULO GOUVEIA
FRANCO LEITE DE
FREITAS:07914685690
Dados: 2025.12.03 16:09:43
-03'00'